



Ano Letivo 2020/2021

REGULAMENTO COVID'19 CENTROS DE APOIO À APRENDIZAGEM

Pretende o presente documento compilar os procedimentos gerais a ter em conta na higienização e limpeza dos espaços destinados aos **Centros de Apoio à Aprendizagem** das duas EB 2/3, por forma a prevenir o contágio por COVID'19.

Estes procedimentos deverão ser efetuados em articulação e complementaridade com as regras gerais adotadas pelo Agrupamento, no que se refere ao **distanciamento social mínimo**, ao **uso de máscaras de proteção individual** e à **higienização das mãos** à entrada e à saída dos espaços, bem como aos outros itens inscritos no plano de contingência geral da escola, no que se refere à dita prevenção.

Mais se acrescenta que a frequência nos CAA'S, de ambas as escolas, tem uma prevalência primordial de alunos com medidas adicionais de suporte, que distribuem nesses espaços a sua carga horária, alternando-a também com alguma frequência nas turmas de origem a algumas disciplinas.

Deverá, por último, atentar-se na necessidade de, na medida do possível, fazer prevalecer um grupo de alunos num determinado espaço destinado ao CAA, pelo maior período de tempo possível, evitando a sua variação por outros espaços destinados ao mesmo efeito, o que na EB 2/3 PPN se justifica com maioria de razão, já que o CAA se divide por duas áreas (locais) diferentes.

REGRAS BÁSICAS A IMPLEMENTAR/REFORÇAR:

1. O uso de máscara de proteção individual é obrigatório;
2. A higienização das mãos à entrada e à saída do espaço é obrigatória. Deverá estar disponível para o efeito, uma *solução antiséptica de base alcoólica (SABA)*;
3. Os lugares de acomodação dos alunos nos espaços dos CAA's deverão ser, da forma mais predominante possível, fixos, devendo ser higienizados se houver alteração do grupo de alunos, ou de algum aluno em particular. Para esta

higienização poder-se-á recorrer a alguma funcionária, ou na impossibilidade de se ter este recurso, ao docente de Educação Especial que está com o grupo, podendo também o aluno ser integrado nesta tarefa. Isto também se aplica aos materiais levados pelo aluno para a sala de aula, por exemplo (portefólios de fichas, trabalhos, recursos vários);

4. Deve evitar-se a circulação de dispositivos, ou de equipamentos individuais, como *phones*, auriculares, *pendrives* e outros, que não poderão ser ligados aos computadores de uso coletivo;

5. Deverá estar disponível a utilização de materiais de higienização nos espaços dos CAA's, por forma a conseguir cumprir-se o referido no item 3 e também a poder proceder-se à higienização de materiais de uso coletivo (jogos, posters, acessórios) após cada utilização e antes da sua acomodação no local de origem. Para esta limpeza deverá recorrer-se ao docente de Educação Especial que está com o grupo, podendo também o aluno ser integrado nesta tarefa. Deverão utilizar-se produtos de limpeza não corrosivos e apropriados para o efeito;

6. Este regulamento deverá ser afixado à entrada dos locais onde funcionam os CAA's e poderá ser reformulado/completado sempre que se considerar necessário;

7. Nesta reformulação/complementação, inscrever-se-ão também todos os procedimentos e regras alusivos à frequência dos CAA's das Unidades de Multideficiência que, por inerência da especificidade dos alunos que as frequentam (relativos aos seus problemas de saúde, cuidados clínicos de que necessitam e outros condicionantes) poderão ser inscritos à posteriori;

8. Nesta monitorização amiúde do presente documento, inscrever-se-ão também todas as regulamentações emanadas superiormente pelas entidades de saúde competentes para o efeito.

8 de setembro de 2020

A Coordenadora de Departamento de Educação Especial

(Paula Ferrinho)

O Diretor